

Fique Antenado



INFORMATIVO DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS/ES-CUT

Lara Abib - MTb 2669-ES

03-11-2011

586

ATENÇÃO, BANESTIANOS!

Compensação de horas só em caso de necessidade de serviço e disponibilidade do funcionário

O Sindicato dos Bancários/ES alerta os funcionários do Banestes que a compensação dos dias não trabalhados durante o período de greve só deverá se realizar até o dia 15 de dezembro, como consta na Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012. A entidade sindical também orienta que os banestianos não devem ficar à disposição da empresa se não houver necessidade, cumprindo apenas o tempo necessário para a conclusão dos serviços do dia.

O Sindicato ressalta que, embora o parágrafo segundo do artigo 55º da Convenção Coletiva estabeleça a compensação de até 2 horas diárias durante a semana, isto não significa que elas devem ser cumpridas todos os dias, de segunda à sexta-feira. Isto porque o documento fixa uma carga horária máxima de compensação “limitada a duas horas diárias”, mas não uma carga mínima de trabalho. Logo, não existe obrigatorieda-

de da compensação diária.

“A compensação das horas de greve deve levar em consideração a disponibilidade do funcionário e a necessidade do serviço, respeitando sempre a função do bancário, sendo vedado qualquer tipo de desvio de função. A compensação não pode ser transformada em um mecanismo de punição utilizado pelo banco para sobrecarregar os banestianos e forçá-los a cumprir metas abusivas. Não justifica, por exemplo, um caixa chegar às 9 horas da manhã e, após terminar seu trabalho, ainda ficar à disposição do banco sem necessidade de serviço”, afirma o coordenador geral do Sindicato, Jessé Alvarenga.

Por fim, o Sindicato solicita aos funcionários do Banestes que todos os exageros e irregularidades no que tange a questão sejam imediatamente comunicados à entidade sindical para que sejam tomadas as devidas providências.

FAVOR AFIXAR NO QUADRO DE AVISOS